



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 9.337/2013

RESOLUÇÃO Nº 12/2026 - Reunião Ordinária

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.337/2013, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e conforme registrado na Ata nº 12/2026 de 19 de agosto de 2026, RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a ata e resolução de nº 10/2026;

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas dos recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referentes ao exercício de 2023, conforme apresentação realizada pela servidora Maria Eduarda, do setor financeiro da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social – SMDS.

Art. 3º - provar a devolução ao Governo Federal dos recursos referentes à aquisição de um aspirador/soprador de folhas, uma parafusadeira e respectivos encargos, adquiridos com recursos oriundos de emenda destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, considerando que tais itens não estavam contemplados entre as aquisições autorizadas. Considerando que a aquisição decorreu de procedimento realizado pelo órgão público responsável pelo recebimento, empenho e execução dos recursos, não sendo atribuída exclusivamente à entidade a responsabilidade pelo equívoco, a devolução dos valores será realizada pelo Município de Lajeado, não sendo solicitada à APAE a restituição dos valores.

Art. 3º Autorizar a emissão de Atestado de Pleno e Regular Funcionamento e do respectivo Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para as entidades que tiveram suas visitas realizadas pela comissão competente e que, após análise, foram consideradas aptas, conforme deliberação do Conselho.

Art. 4º Constituir a Comissão de Avaliação dos Planos de Trabalho para as Parcerias do exercício de 2027, composta pelas seguintes representantes:

- I – Anelise, representante da Shalon;
- II – Ane Lis, representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social – SMDS;
- III – Bárbara Weber, representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social – SMDS.

Art. 5º Compete à Comissão constituída no art. 4º realizar a análise e avaliação dos Planos de Trabalho protocolados pelas entidades, observando o cronograma estabelecido pelo CMAS para a formalização das parcerias do exercício de 2027.

Art. 6º Fica estabelecido o seguinte cronograma para análise e tramitação dos Planos de Trabalho:

- I – até **08 de setembro de 2026**: prazo para protocolo dos Planos de Trabalho pelas entidades;
- II – até **09 de outubro de 2026**: prazo para avaliação dos Planos de Trabalho pela Comissão;
- III – até **09 de outubro de 2026**: prazo para devolutiva às entidades, em conjunto com o setor de Parcerias;
- IV – até **16 de outubro de 2026**: prazo para as entidades apresentarem ao CMAS os ajustes solicitados ou justificarem formalmente a não realização das alterações indicadas;
- V – até **30 de outubro de 2026**: prazo para a Comissão realizar a reavaliação dos Planos de Trabalho e confirmar ou não o prosseguimento da parceria.

Art. 7º As entidades deverão observar rigorosamente os prazos estabelecidos nesta Resolução, realizando as adequações solicitadas pela Comissão de Avaliação

e pelo setor de Parcerias ou apresentando justificativa formal para eventual não atendimento.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos e dos encaminhamentos estabelecidos poderá comprometer a tramitação e a formalização do instrumento de parceria em tempo hábil, não cabendo ao órgão público responsabilidade por eventuais atrasos decorrentes do descumprimento do cronograma pela entidade.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Lajeado/RS, 19 de agosto de 2026

Documento assinado digitalmente
 **SIMONE DULLIUS**
Data: 24/08/2026 09:30:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Simone Dullius
Vice-Presidente CMAS